



PROCESSO	Nº 2010-5-00830; PROTOCOLO SICCAU Nº 282329/2015.
DENUNCIANTE	[REDACTED]
DENUNCIADA	[REDACTED]
ASSUNTO	PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM GRAU DE RECURSO
DELIBERAÇÃO Nº 114/2016 – CED	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de agosto de 2016, no uso das competências que lhe confere o inciso III do art. 49 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, o conselheiro Renato Luiz Martins Nunes.

Considerando a aprovação, por unanimidade, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

DELIBEROU:

- 1 – Aprovar o Relatório e Voto, que conhece o recurso e nega seu provimento.
- 2 – Por recomendar ao Plenário do CAU/BR que negue provimento ao recurso interposto pela DENUNCIADA e que mantenha a decisão do Plenário do CAU/RJ, de setembro de 2015, para aplicar sanção de censura pública.
- 3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2016.

NAPOLEÃO FERREIRA DA SILVA NETO

Coordenador _____

RENATO LUIZ MARTINS NUNES

Coordenador Adjunto _____

ANDERSON AMARO LOPES DE ALMEIDA

Membro _____

LUCIANO NAREZI DE BRITO

Membro _____

LUIZ AFONSO MACIEL DE MELO

Membro _____

MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO

Membro _____